

A Faculdade de Direito nos Annaes Pernambucanos.

(PEREIRA DA COSTA)

I

1827

Agosto 11 — Carta de lei criando os Cursos Juridicos de Olinda e S. Paulo.

A idéa para a instituição de um estabelecimento destinado ao ensino superior em Pernambuco vinha de epochas muito afastadas; e já em 1654 pretendiam os holandezes fundar uma universidade no Recife, assim como escolas de artes e sciencias, para o que estavam assentados os seus respectivos planos, quando tudo ruiu por terra por occorrer naquelle mesmo anno a sua expulsão dos territorios que occupavam no Brasil.

Em 1788 fundou o governador D. Thomaz José de Mello uma Academia Militar no Recife, com um curso especial de mathematicas superiores, para cujo regimen deu as competentes instrucções, e em 1800 installou o sabio bispo d. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho o Seminario Episcopal de Olinda, que pelo seu programma dos estudos superiores, scientificos, transformára aquella cidade em uma nova Coimbra, na phrasa de um chronista coevo,

Em 21 de Julho de 1820 pede ao soberano reinante d. João VI, o ouvidor geral da comarca dr. Venancio Bernardino de Uchôa, — a fundação de uma universidade em Pernambuco, onde se estudasse, quando comprehendesse o ensino completo de todas as Faculdades, sendo essa a oportunidade de conceder-se tal beneficio ás provincias do Norte deste Reino do Brasil.

No Congresso Constituinte de Lisbôa, em 1821, propoz o deputado pernambucano Francisco Muniz Tavares a criação de uma universidade no Brasil, sendo-lhe respondido pelos deputados portuguezes, **que algumas escolas primarias bastariam!**

Naquelle mesmo anno, sollicitou o governador Luiz do Rego Barretto da côrte, a criação de uma academia em Pernambuco, de cuja idéa tratou o periodico **Aurora Pernambucana**, no seu numero 5, de 23 de Abril, concluindo a sua noticia: "Agora que o tempo mudou, s. exe. vai propor este objecto em conselho com o mais vivo interesse." Mas as lutas politicas em que se viu envolvido aquelle governador, logo depois, que terminaram com a sua capitulação e precipitado embarque, não lhe deram tempo senão para cuidar da sua propria defeza. A'quelle seu projecto estava associado o da criação de uma bibliotheca publica no Recife.

Nas Instrucções que a camara municipal de Olinda deu aos deputados pernambucanos á Assembléa constituinte brasileira de 1823, expedidas em 23 de Novembro do anno anterior, estabeleceu na clausula 13.^a que se propusesse o estabelecimento de uma universidade na quella cidade para a educação scientifica da mocidade; e naquelle mesmo anno propoz, no congresso, em sessão de 14 de junho, o deputado paulista José Feliciano Fernandes Pinheiro, que se criasse uma universidade no

Brasil, indicando a cidade de S. Paulo para a sua séde; mas a dissolução da Assembléa não permittiu que se concluísse cousa alguma.

Em 1824 cuidou-se da criação de uma academia juridica no Rio de Janeiro, e o governo incumbiu mesmo ao Visconde de Cachoeira de elaborar os seus respectivos estatutos. Chegou-se a expedir o decreto de criação provisoria do estabelecimento em 9 de janeiro de 1825, em 2 de março do mesmo anno apresentou o referido Visconde aquelles estatutos, mas occorreram taes embaraços que a idéa não teve execução.

No projecto de lei sobre a instrucção publica do imperio apresentado ás camaras pelo deputado Antonio Ferreira França em sessão de 16 de junho de 1826, consagrou elle a idéa da criação de uma **Academia de sciencias sociaes ou de jurisprudencia politica.**

Nessa mesma epocha remetteu o governo ás camaras umas instrucções ou projecto para a criação de um curso juridico, sobre o qual o conego Januario da Cunha Barbosa confeccionou o respectivo projecto que apresentou em sessão de 5 de julho de 1826, sendo escohlida a cidade do Rio de Janeiro para a séde da academia; mas em segunda discussão propoz o deputado Lucio Soares Teixeira de Gouveia que se estabelecesse o curso preferencialmente em S. Paulo, no que foi contrariado por Paula e Souza, que opinou pela indicação do projecto, e quando fosse mais conveniente, em S. Paulo e Pernambuco. Este mesmo deputado propoz depois, em sessão de 8 de agosto, que em lugar de um só curso, se creassem dois, sendo um em Olinda e outro em S. Paulo.

Approvada esta indicação em sessão de 18 do mesmo mez foi apresentada pela commissão de instrucção publica uma nova redacção do projecto, com as emen-

dás adoptadas, o qual depois de discutido foi approvedo em terceira discussão no dia 31.

Em 2 de setembro foi o projecto remettido para o Senado, e depois de discutido e approvedo foi enviado a sancção, o que foi feito, baixou em 11 de agosto de 1827 a mencionada Carta de Lei da criação dos Cursos Juridicos de Olinda e S. Paulo, referendada pelo notavel historiador e homem de letras o Visconde de S. Leopoldo José Feliciano Fernandes Pinheiro.

“Ao tempo deste meu ministerio, disse o illustre Visconde nas suas Memorias, pertence o acto que reputo mais glorioso da minha carreira politica e que me penetrou do mais intimo jubilo que pode sentir o homem publico no exercicio de suas funcções. Refiro-me á installação dos dois Cursos Juridicos de S. Paulo e Olinda, consagração definitiva da idéa que eu aventára na Assembléa Constituinte em sessão de 14 de junho.”

Por Aviso do ministerio do imperio de 27 de novembro do mesmo anno de 1827 foi ordenada á presidencia da provincia de Pernambuco que installasse quanto antes o Curso Juridico de Olinda, e que a respeito se entendesse com os religiosos de S. Bento da mesma cidade para se abrir as aulas do primeiro anno em uma sala do seu mosteiro, assim como obtivesse a concessão de uma outra para o archivo e mais serviços, ao que de bom grado se prestaram os padres a esses desejos do governo.

Nomeado o dr. Lourenço José Ribeiro director interino e lente do primero anno do Curso, entrou no exercicio de taes cargos a 28 de abril de 1828, prestando o devido juramento nas mãos do presidente da provincia José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, já então preparadas as accomodações necessarias para as funcções do estabelecimento, e onde teve logar a celebração do acto, como consta do respectivo termo la-

vrado pelo secretario interino padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Pelo artigo 10 da lei de criação do Curso foi mandado observar para o seu regimen os estatutos organizados pelo Visconde da Cachoeira, até que fossem expedidos os que definitivamente tivessem de servir, formulados e propostos pela respectiva congregação dos lentes, o que somente teve lugar em virtude do Decreto de 7 de novembro de 1831, e Resolução de 19 de agosto de 1837.

Aberta em 1828 a matricula para as aulas do primeiro anno do Curso foram inscriptos os seguintes estudantes:

I — Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, filho de João Evangelista de Faria Lobato, natural de Pitanguí, provincia de Minas Geraes.

II — André Pereira de Lima, filho de Luiz Pereira Lima, natural da Bahia.

III — Antonio Baptista Gitirana, filho de Francisco José Fernandes Antunes, natural de Olinda, provincia de Pernambuco.

IV — Fr. Antonio da Conceição, religioso franciscano, filho de Francisco de Salles Rego, natural do Recife.

V — Antonio Felipe Nery, filho de paes incognitos, natural de Olinda, provincia de Pernambuco.

VI — Antonio Henrique de Miranda, filho de João José de Miranda Henriques, natural de Itamaracá, provincia de Pernambuco.

VII — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, filho de Sebastião Antonio de Albuquerque Mello, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

VIII — Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, filho de José Gomes Ribeiro, natural de Penedo, provincia das Alagoas.

IX — Antonio Manoel Fernandes, filho de outro, natural da villa de S. Pedro, provincia do Rio Grande do Sul.

X — Antonio Thomaz de Luna Freire, filho de José Ambrosio de Lyra, natural de Tracunhãem, provincia de Pernambuco.

XI — Bento Joaquim de Miranda Henriques, filho de Francisco Correia de Barros, natural de Recife, provincia de Pernambuco.

XII — Bernardo Rabello da Silva Pereira, filho de Luiz Monteiro Padilha, natural de Goyanna, provincia de Pernambuco.

XIII — Caetano José da Silva Santiago, filho de Francisco da Silva Santiago, natural de Serinhãem, provincia de Pernambuco.

XIV — Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara, filho de Eusebio de Queiroz Coutinho da Silva, natural da cidade de Loanda, reino de Angola.

XV — Felix Rodrigues de Araujo, filho de João Rodrigues de Araujo, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XVI — Firmino Pereira Monteiro, filho de Francisco Pereira Monteiro, natural do Rio de Janeiro.

XVII — Francisco Antonio de Oliveira Rozelles, conego da Cathedral de Olinda, filho de Bernardo José de Oliveira, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XVIII — Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Ribeiro, natural da provincia das Alagoas.

XIX — Francisco Joaquim das Chagas, padre, filho de Manoel Joaquim dos Santos, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XX — Henrique Felix de Dacia, filho de José do

O' Barbosa, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXI — Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, filho de Joaquim José Figueira de Mello, natural da villa do Sobral, provincia do Ceará.

XXII — João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, filho de Ignacio Antonio de Barros Falcão de Lacerda, natural de Olinda, provincia de Pernambuco.

XXIII — João José Ferreira de Aguiar, filho de Antonio Ferreira de Aguiar, natural de Goyanna, provincia de Pernambuco.

XXIV — João Quirino Rodrigues da Silva, filho de Antonio José Rodrigues da Silva, natural de Goyanna, provincia de Pernambuco.

XXV — João Rodrigues de Araujo, padre, filho de outro, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXVI — Joaquim Nunes Machado, filho de Bernardo José Fernandes de Sá, natural de Goyanna, provincia de Pernambuco.

XXVII — Joaquim Serapião de Carvalho, filho de Francisco Manoel de Carvalho, natural de Penedo, provincia das Alagôas.

XXVIII — José Antonio Pereira, filho de Francisco Miguel Pereira, natural da villa do Sobral, provincia do Ceará.

XXIX — José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, filho de Antonio Caetano do Rego Barros, natural da cidade de Natal, provincia do Rio Grande do Norte.

XXX — José Maria Coelho, filho de João Nepomuceno Coelho da Silva, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXXI — José Mauricio de Oliveira Maciel, filho de Patricio José de Oliveira Maciel, natural da villa do Cabo, provincia de Pernambuco.

XXXII — José Telles de Menezes, filho de Manoel Telles de Menezes, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXXIII — Lourenço Trigo de Loureiro, filho de João Rabello Tigre, natural de Viseu, provincia da Beira em Portugal.

XXXIV — Manoel Augusto de Faria Rocha, filho de Manoel Gonçalves de Faria, natural de Goyanna, provincia de Pernambuco.

XXXV — Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, padre, filho de João Rodrigues de Araujo, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXXVI — Manoel Teixeira Peixoto, filho de outro, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXXVII — João Baptista da Fonseca, padre, filho de Francisco Rodrigues Ramos, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

XXXVIII — Zacharias Peixoto de Britto, filho de Felix José Peixoto, natural do Recife, provincia de Pernambuco.

Em 1832 teve logar o acto solenne da formatura dos estudantes matriculados, que concluíram o curso em numero de 24, sendo o primeiro que recebeu o grão de bacharel em direito Antonio Baptista Gitirana, que, seguindo a carreira da magistratura, morreu, desembargador aposentado do Tribunal da Relação do Recife; quatro porém, por interrupção dos estudos, receberam o grão posteriormente, os quaes foram: José Maria Coelho, e fr. Antonio da Conceição, já secularizado com o nome de Antonio de Andrade Luna, em 1833; Joaquim Serapião de Carvalho, em 1835; e

João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, em 1837.

Dos referidos estudantes matriculados, os dez seguintes não concluíram o curso: André Pereira de Lima, Felix Rodrigues de Araujo, padre Francisco Antonio de Oliveira Rozelles, padre João Rodrigues de Araujo, José Antonio Pereira, José Mauricio de Oliveira Maciel, José Telles de Menezes, padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, padre João Baptista da Fonseca e Zacharias Peixoto de Britto.

Desses estudantes da primeira turma dos matriculados e graduados em bachareis em direito, dois delles foram depois lentes do Curso Juridico: o dr. Lourenço Trigo de Loureiro logo em 1833, como substituto, primeiro interinamente, e effectivo em 1840; e o dr. João José Ferreira de Aguiar nomeado em 1854.

II

1828

Abril, 28 — Toma posse do cargo de director interino do Curso Juridico de Olinda o dr. Lourenço José Ribeiro, prestando o respectivo juramento nas mãos do presidente da provincia José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, como consta do respectivo termo.

Para o cargo de director effectivo do curso foi nomeado o dr. Pedro de Araujo Lima, pernambucano, depois Marquez de Olinda, e a cujo facto assim se refere o dr. Lourenço José Ribeiro na sua oração inaugural do Curso Juridico:

“Indispensavel era um homem de genio, a quem fosse incumbida a tarefa de plantar nesta bella provincia aquelle utilissimo estabelecimento, e dirigil-o e condecoral-o com as suas luzes, prudencia e virtudes. O imperante lançou as suas vistas por todo o paiz, e o achou assentado na Camara dos Deputados, presidindo as suas augustas sessões. Vós, Senhores, o conheceis, elle nasceu entre vós. Como porem dispensar as forças de um Atlante, quando o edificio social precisava desta macissa columna para sustentar o seu peso? Eis o motivo, Senhores, porque me coube a honra de o substituir.”

O dr. Lourenço Ribeiro, lente cathedraticeo do primeiro anno do Curso, dirigiu a sua directoria até 1831, quando se retirou para o Rio de Janeiro, por incommodos de saude, onde recebeu a sua exoneração, não lhe sendo dado assim presidir no anno seguinte o acto da formatura da primeira turma dos estudantes matriculados em 1828.

Os serviços prestados pelo dr. Lourenço Ribeiro na sua cadeira de mestre, não só foram uteis aos seus discipulos, como á paz e á tranquillidade da provincia, agitada pelas lutas partidariás, que explodiram mesmo em manifestações revolucionarias.

Cabendo-lhe a tarefa de explicar e analysar no segundo anno do curso academico a Constituição Politica do Imperio, as suas prelecções foram ouvidas com applausos e publicadas nos jornaes da epocha, espalharam-se por toda a provincia colhendo preciosos fructos, concorreram para acalmar os animos exaltados dos partidos, porquanto a Constituição era olhada com horror não só pelos absolutistas ou **corcundas**, como pelos proprios liberaes, democratas, republicanos. Os primeiros receiavam que pelas suas demasias franquias politicas viesse a degenerar em um gover-

no republicano; e os segundos a detestavam por causa do poder moderador, que consideravam hostil ás liberdades publicas, um despotismo encoberto, mascarado. Alem daquellas vantagens, concorreu tambem o serviço do illustre mestre para a formação do grande partido constitucional, que conseguiu supplantar todas as difficuldades politicas da nascente nacionalidade brasileira.

O dr. Lourenço José Ribeiro nasceu em Minas Geraes em 1796 e morreu no Rio de Janeiro em 1865, como magistrado superior, e um dos seus discipulos da primeira turma academica, então lente da Faculdade, o dr. João José Ferreira de Aguiar, na sua Memoria Academica apresentada em Congregação de 2 de Fevereiro daquelle anno, consagrou ao illustre mestre o seu tributo de admiração e respeito escrevendo estas palavras na alludida Memoria:

“Tendo de fallar nos finados peço licença para em primeiro lugar recordar um dos vultos mais illustres do nosso paiz; o inclyto fundador desta Faculdade, Conselheiro Lourenço José Ribeiro, que Deus acaba de chamar á sua Santa Gloria. Estavam ainda gravados na memoria de todos que frequentarão o curso juridico de Olinda os relevantes serviços prestados á mocidade por esse varão forte, que veio abrir-nos as portas do alcaçar luminoso das leis. Se como Director da Escola o Conselheiro Lourenço José Ribeiro soube, sem altivez, infundir tanto respeito, e ganhar o coração de todos os membros da Academia; como Lente ninguem mais do que elle se esforçou por guiar com notavel proficiencia e inimitavel brandura os passos vacillantes dos seus alumnos, com os quaes repartia os cuidados de um excellente pai de familia. Testemunha ocular de suas virtudes, pois me coube a fortuna de ter sido seu discipulo e seu admirador, eu

seria ingrato, se em occasião tão solemne deixasse de lamentar o seu transito, e de convidar-vos tambem a espalhar comigo muitas flores, e derramar sentidas lagrimas de verdadeira saudade, sobre o tûmulo do benemerito do christão, por todos os titulos veneravel."

Exerceram então o cargo de director:

Conego dr. Manoel Ignacio de Carvalho, interinamente nomeado director do Curso Juridico por decreto de 15 de Maio de 1832, exerceu o cargo até 1834, quando foi exonerado, á pedido.

Pernambucano, nascido no Recife, filho de um magistrado illustre, o ouvidor José Januario de Carvalho Paes de Andrade, seguiu a vida ecclesiastica, era formado em theologia, e em 1818 teve uma cadeira de conego doutoral da Sé de Olinda.

Homem superior pelo seu talento e illustração, foi lente de theologia dogmatica no Seminario de Olinda, e occupou elevadas posições politicas, como deputado, á Assembléa Geral e membro da junta do Governo, da provincia; e de sciencia profunda, na phrase de um seu biographo, era reconhecido como uma capacidade do clero pernambucano.

Dr. Pedro de Araujo Lima, depois Marquez de Olinda. Director effectivo, como vimos, nomeado em 1828, somente em 13 de Janeiro de 1834 é que lhe foi dado assumir o exercicio do cargo, no qual apenas se manteve até o fim do anno.

Conego Miguel do Sacramento Lopes Gama, interinamente nomeado por Decreto de 6 de Dezembro de 1834, entrou em exercicio ainda no mesmo anno.

Por Aviso de 20 de Julho de 1839 conservou-se-lhe a qualidade de director interino afim de substituir o effectivo nos seus impedimentos.

Dr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro, depois Barão de Itamaracá, nomeado director por Decreto de

18 de Junho de 1839, entrou em exercicio a 20 de Novembro, deixou-o no anno seguinte, e foi exonerado do cargo a 10 de Junho de 1844.

D. Thomaz de Noronha, bispo resignatario de Olinda, foi nomeado director interino em 29 de março de 1840, e effectivo por decreto de 26 de junho de 1844. Exerceu o cargo até o seu fallecimento em 1847.

Conego Miguel do Sacramento Lopes Gama. Nomeado director por Decreto de 17 de Julho de 1847, foi exonerado em 17 de Novembro de 1849.

Visconde de Goyanna, Dezembargador Bernardo José da Gama, foi nomeado por Decreto de 17 de Novembro de 1849, e exerceu o cargo até 1854, quando falleceu.

Os directores da Academia tinham o tratamento de Senhoria, se por outro qualquer titulo não tivessem o de Excellencia. Decreto de 18 de Julho de 1841.

De D. Thomaz de Noronha tratamos na data de 10 de Maio de 1823, e do Dr. Pedro de Araujo Lima, Marquez de Olinda, Conego Miguel do Sacramento Lopes Gama, dr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro, Barão de Itamaracá, e do Visconde de Goyanna, Bernardo José da Gama, no nosso **Diccionario Biographico de pernambucanos celebres**.

III

1828

Maio, 15 — Installação solenne do Curso Juridico de Olinda em um dos salões do mosteiro de S. Bento, bellamente ornamentado, presidindo o acto o seu

respectivo director Dr. Lourenço José Ribeiro, que prnunciou um bello e eloquente discurso, que foi logo impresso e exposto á venda **nas boticas de Olinda e do Recife.**

Foi solenne e apparatoso o acto da installação do Curso, ao qual compareceram todas as autoridades civis, ecclesiasticas e militares, e um grande concurso de povo, que assim occupavam, por completo, o vasto salão em que foi celebrado o acto. Marchou toda a tropa da guarnição das duas cidades, sob o commando em chefe do general Antero José Ferreira de Britto, commandante das armas da provincia, e terminada a solennidade um parque de artilharia salvou em frente do edificio.

A Camara Municipal de Olinda mandou celebrar um solenne **Te-Deum** em acção de graças — por tão grande obra, a mais solida columna para estabilidade da Religião, do Throno e da Liberdade, — e deitar luminarias na cidade por tres dias. São memoraveis as seguintes palavras do seu Edital de 7 de Maio ordenando aquellas demonstrações: — Olinda, prasa a Deus teu augmento; recebe este doirado pomo em refens do firme juramento que prestaste com as mais Provincias do Imperio ao sagrado Codice Constitucional que nos rege, devendo portanto resoar os sinos dos teus templos, illuminados por tres dias successivos, assim como as nossas casas, principiando de 15, para satisfação do prazer que transporta as nossas almas.'

Logo a 21 officiava o dr. Lourenço José Ribeiro ao ministro do imperio sobre a solennidade da installação do Curso, dizendo: — Este acto foi o mais brilhante possivel, não só pela concurrencia de todas as autoridades, como do immenso povo que assistiu transportado de jubilo, por vêr plantado nesta provincia um tão util estabelecimento;" — e em officio de igual

data, ao mesmo ministro, pedindo que levasse ao conhecimento da Assembléa Geral Legislativa — “a agradável noticia da installação do Curso”, — dizia ainda:— “E’ incrível o prazer que geralmente se observou em todos os habitantes de Olinda e do Recife, que apezar do máo tempo concorreu ao acto.”

Do importante discurso proferido pelo illustre director do Curso na sua solennidade inaugural, consignamos os seguintes trechos dignos de serem ainda repetidos pela sua importancia momentosa:— “Lá se foram os tempos, em que muito de proposito se promovia a nossa ignorancia e pobreza, afim de que não se conhecendo as forças e recursos de que nos dotára a Providencia, nos deixassemos esmagar pelo pezado jugo que nos impunha a mãe patria.

“O brasileiro que ambicionava a carreira litteraria, era obrigado a sacrificios incalculaveis, e nada menos do que abandonar a sua patria, atravessar duas vezes o procelloso Oceano, renunciar ao doce clima em que nascera, dos carinhos e desvelos dos seus paes, parentes e amigos, a troco de mil privações, incommodos e despesas, primeiro que conseguisse escassos principios de direito e um diploma que o habilitasse para os cargos publicos. E qual era o resultado de semelhante estorvo? Nascerem talentos não vulgares e murcharem sem fructo, já por falta de meios, e já por mal entendido amor de alguns paes, vindo assim a recahir os empregos em pessoas, que não sendo naturaes deste hemispherio, faltava-lhes pela maior parte aferro ao ninho para bem o compor e conservar...

“Indispensavel era um homem de genio, a quem fosse incumbida a tarefa de plantar nesta bella provincia aquelle utilissimo estabelecimento, dirigil-o e condecoral-o com as suas luzes, prudencia e virtudes. O imperante lançou as suas vistas por todo o paiz, e o

achou assentado na Camara dos Deputados, presidindo as suas augustas sessões. Vós, Senhores, o conheceis; elle nasceu entre vós. Como porém dispensar as forças de um Atlante, quando o edificio social precisava desta macissa columna para sustentar o seu peso? Eis o motivo, Senhores, porque me coube a honra de o substituir... Eia pois, jovens e caros concidadãos abertas nesta provincia os thesouros da sabedoria. Não hesiteis por um momento em procurar as fontes das luzes; vinde unir-vos aos vossos mestres e trabalhemos de mãos dadas na gloria e prosperidade do imperio; cheio deste nobre enthusiasmo, e ao mesmo tempo do santo amor de Deus, respeito ás autoridades e aferro ao nosso liberal systema, vereis como abengoados os talentos de que a natureza tão liberalmente nos dotou, florescerão, fructificarão e corresponderão satisfatoriamente ás esperanças da Patria..."

Tambem as musas saudaram o acto da abertura do Curso Juridico, pelo verbo inspirado do Padre João Baptista da Fonseca, um dos primeiros alumnos da nascente academia, que escreveu este soneto dedicado ao imperador D. Pedro I:

Patria minha, e de heroes, Olinda exalta!
Doces fructos já brota a liberdade,
Já tens a fonte da prosperidade,
Por que um povo mais vale, mais avulta.

Entre as cultas nações, já nação culta,
Vê-se o Brasil pequeno, só na idade
Graças mil á suprema Divindade!
Patria minha, e de heroes, Olinda exulta!

Saudaveis leis as ferreas reformando,
Já propaga no solo brasileiro
Governo liberal, e justo, e brando.

Admire o mundo o Imperio do Cruzeiro,
O seu sabio Congresso venerando;
O Genio do Brasil, Pedro Primeiro.

Infelizmente o poeta não logrou concluir o seu curso academico. Falleceu em 1831, matriculado no quarto anno, prestando-lhe os seus mestres e condiscipulos, no seu enterro, as mais significativas demonstrações de sentimento. Da sua vida, particularmente já nos occupamos no nosso **Diccionario biographico de pernambucanos celebres**.

A Lei de 1827 estabeleceu um curso de cinco annos para o bacharelado em sciencias juridicas e sociaes, em nove cadeiras assim distribuidas: Primeiro anno, Direito natural, publico, analyse da Constituição do Imperio, direito das gentes e diplomacia, em uma cadeira; Segundo: continuação das materias antecedentes e direito publico ecclesiastico, em duas cadeiras; Terceiro: direito civil patrio, criminal e theoria do respectivo processo, em duas cadeiras; Quarto, continuação do direito civil patrio, e direito mercantil e marítimo, em duas cadeiras; e Quinto, economia politica, e theoria e pratica do processo, em duas cadeiras.

Os estudantes então matriculados na academia foram admittidos mediante attestado de approvação das materias do curso preparatorio, constantes de francez, latim, rhetorica, philosophia racional e moral, e geometria.

Em virtude do decreto de 7 de Novembro de 1831 foi criado o curso preparatorio, constante das cadeiras de latim, francez, rhetorica e poetica, logica, me-

taphysica e ethica, arithmetica e geometria, e historia e geographia, ficando sob a inspecção do director da academia, em cujo edificio começou a funcionar em 1832.

Por decreto de 7 de Agosto de 1832 foi mandado executar uma resolução da Assembléa Geral Legislativa, tomada sobre outra do Conselho Geral de Pernambuco, pelo qual ficou o Seminario Episcopal de Olinda constituido em Collegio das Artes do Curso Juridico, e para o que se criaram as cadeiras que ainda faltavam para completar as materias exigidas para a matricula no curso. Aos professores foi marcado o ordenado de 600\$000 annuaes, e por portaria do ministerio do imperio, de 5 de Maio de 1856, foi dado um Regulamento para o curso preparatorio das Faculdades de Direito. Dahi por deante occorreram varias reformas, até que se deu a extincção do Curso Annexo ou Collegio das Artes.

Em 1828 foram nomeados lentes da Academia os Drs. Antonio José Coelho, Felipe Jansen de Castro e Albuquerque, Marcos Antonio de Araujo e Abreu e Manoel José da Silva Porto; em 1829 os Drs. Pedro de Cerqueira Lima, Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e Manoel Maria do Amaral; e posteriormente o Dr. João José de Moura Magalhães, ficando assim completo o quadro dos lentes para as funcções do segundo anno do curso em 1829 e assim por deante os demais annos.

Em 1829 foi adoptado em Congregação o competente sello do curso, constando de uma figura da Justiça, tendo na mão direita uma espada, e na esquerda uma balança, e a legenda **Suum cuique tribuere**; sendo um grande para as cartas ou diplomas e um menor para a correspondencia. Estes sellos foram executados nas officinas do Arsenal de Guerra em virtude de requisi-

ção do director da Academia e de ordem do governo da provincia.

Não foi isento de lutas, de questões mais ou menos serias o primeiro periodo de existencia do Curso Juridico, em face do que o seu director Dr. Lourenço José Ribeiro pedia e instava pela sua exoneração, até que a obteve em 1832, sendo substituido no cargo pelo Conego Dr. Manoel Ignacio de Carvalho.

Dentre essas tristes occurencias, salientou-se, pelo profundo abalo que produziu, o assassinato do estudante do primeiro anno Francisco da Costa Moreira, commettido em 1831 pelo do quarto anno Joaquim Serapião de Carvalho, natural da provincia de Alagoas.

Alguns lentes, por sua vez, de procedimento irregular, arbitrarios, como o Dr. Manoel José da Silva Porto, que convocava congregações, achando-se o director ausente, no Recife, e as luctas que o Dr. Moura Magalhães provocava contra o mesmo director, do que sahiu perdendo, severamente advertido pelo governo imperial, que teve conhecimento de taes pendencias.

Todos esses factos, o incommodo em que se viam os religiosos, privados de uma grande parte do seu mosteiro, as damnificações do edificio propositalmente causadas pelos estudantes, quebrada a paz do claustro, e a sua disciplina pelo desrespeito reinante, levaram-nos a reclamar instantemente do governo a entrega do seu mosteiro com a mudança da academia para um outro qualquer local, o que por fim conseguiram com a sua remoção para o vetusto edificio do palacio dos governadares e capitães-generaes de Pernambuco, proximamente situado.

Com a installação do Curso Juridico surgiu logo na cidade uma bem montada typographia, da qual sahiram alguns periodicos politicos e litterarios redigi-

dos por estudantes, e varias obras e folhetos de assumptos diversos, de muito bôa impressão; estabeleceu-se uma **Loja de Livros** na rua do Amparo, que existia já em começos de 1831; e foi criada uma bibliotheca publica, que foi installada em 1832 no convento de S. Francisco.

Nessa epocha havia uma tal ou qual idéa da transferencia da academia para uma outra parte, o Rio de Janeiro, talvez, como se vê do annuncio do programma do periodico olindense — Voz do Povo, — inserto no **Diario de Pernambuco** de 15 de Outubro de 1831, promettendo na sua ultima parte oppor — “uma manifesta barreira aos inimigos da nossa Provincia, que pretendem arrancar-lhe o precioso Curso Juridico,” — hoje Faculdade de Direito.

IV

1829

Outubro 26—Aviso do ministerio do imperio mandando que o Curso Juridico de Olinda, que funcionava no Mosteiro de S. Bento fosse removido para o antigo e desoccupado edificio do palacio dos governadores, naquella cidade, resolução esta que foi reiterada por outro aviso expedido em 30 de janeiro do anno seguinte, ordenando que para semelhante fim se fizessem os concertos e arranjos necessarios no referido edificio.

Não tendo execução aquellas ordens, em sessão do Conselho do Governo da Provincia de 26 de Março de 1831 foi resolvido que se pedisse ao governo o Conven-

to do Carmo de Olinda, convenientemente reparado, para nelle passar a funcionar o Curso Juridico, em vista das commodidades que o edificio offerecia; por sua vez requereu a Camara Municipal do Recife a Assembléa Geral Legislativa, a remoção do Curso para aquella cidade; e em 1842 a Assembléa Provincial provocou de novo a questão da mudança; mas nenhuma de taes pretensões surtiu effeito algum, vingando, porém, posteriormente, a da transferencia para o edificio do palacio dos governadores, em Olinda, em virtude de ordem do ministerio do imperio transmittida ao presidente da provincia Antonio Pinto Chichorro da Gama (1845 — 1848) e depois de feitos os necessarios reparos no predio, cuja despeza avultou em vista do seu estado de ruinas.

Motivou essa transferencia as reiteradas solicitações a respeito por parte dos padres do mosteiro, que se viam privados de uma grande parte do mesmo, os danos causados pelos estudantes, a quebra da paz do claustro e da sua disciplina religiosa pelo desrespeito reinante, e emfim pelos incommodos e desassossego em que vivia a comunidade. Feita a mudança da Academia, indemnizou depois o governo os danos causados no mosteiro pelos estudantes.

Entretanto, a idéa da transferencia da academia para o Recife continuava em propaganda, e constantes reclamações a respeito dirigiam mesmo ao governo os proprios lentes e estudantes, ás quaes, porém, sempre se oppunha a camara de Olinda, dirigindo contestações, e discutindo as vantagens da sua permanencia na velha capital, até que emfim cahiu vencida com a expedição do Aviso de 10 de Agosto de 1854 ordenando a transferencia do Curso Juridico para a cidade do Recife, a qual teve logar em fins de outubro, para um grande predio de propriedade particular, situado jun-

to ao quartel do Hospício, e começando logo em novembro os actos ou exames academicos.

Se Olinda, effectivamente, muito perdeu, com a mudança da academia, e a solidão e a tristeza se viam em todas as suas ruas e praças, o Recife, porém, a recebeu com ruidosas manifestações de alegria, e os proprios estudantes demonstraram-na tambem promovendo um grande baile, que teve logar a 31 de outubro, nos salões do Arsenal de Marinha.

Não foi bem escolhido o local para o novo estabelecimento da Faculdade de Direito do Recife, assim denominada pelo Regulamento que baixou com o Decreto de 24 de fevereiro de 1855. Afastado do centro da Cidade, junto a um quartel, e em uma estrada sem calçamento e completamente desabrigada, logo em 1856, reclamava a respeito o dr. Joaquim Villela de Castro Tavares na sua *Memoria historica academica*, apresentada á congregação, e depois outros lentes, em identicos trabalhos, vindo d'ahi varias representações ao governo dirigidas pela congregação solicitando ora a mudança do estabelecimento para um melhor local, ora a construcção de um edificio proprio e bem situado.

O casarão do Hospício, grande predio de dois pavimentos, que tem hoje o n.º 563, era antigo, e descuidada a sua conservação, em 1867, em uma noite de chuvas torrencias e de fortes ventanias desabou uma parte do **pardieiro**, como assim o chamavam os estudantes, vindo d'ahi uma poesia allusiva ao facto, escripta por um delles, Aristides Augusto Milton, sob o titulo **A queda do pardieiro**, que assim começa:

Era por noite chuvosa
De medonha escuridão,
Em que a musica dos ares
Era a voz do furacão.

.....

Já dormia agasalhado
Todo o povo da cidade;...
Quando de chofre, estampido
Medonho, enorme, se ouviu,
E das bandas lá do Hospício
Dizem todos que partiu...
Foi nessa hora maldita
Que o **pardieiro** cahiu...

.....

Ao ver-se tanta desgraça
Nenhum dos lábios sorriu!
Foi muito serio o negocio...
Que o **pardieiro** cahiu...

Cahiu! Mas em honra sua
Calado não succumbiu...
Morro, disse, de velhice,
Mas de **molestias** também:
Ingratos p'a minha **cura**
Não destes sequer vintem!

A muitos de vós abrigo
Dei na minha mocidade;
E não neguei-vos serviços
Até na senilidade...

O **pardieiro** em soluços
O seu lamento findou;
E depois á ventania
O peito aberto entregou.

.....

Por terra assim o pardieiro, em uma grande parte da sua fabrica, cuidou-se logo dos seus reparos, terminados os quaes recommegaram as interrompidas funções da Faculdade, e onde permaneceu ainda por muitos annos, até que foi removida para um outro pardieiro, o velho edificio do collegio dos Jesuitas em Santo Antonio, duas vezes secular, de uma larga fachada de dois pavimentos, mas acaçapada, sem arte, sem esthetica..

Entretanto, desde muito que se cogitava da construcção de um edificio para a installação da Faculdade e varias leis orgamentarias mesmo, a partir de 1857, decretaram a verba necessaria, vindo dahi varios projectos offerecidos ao governo, em que figura, em primeiro lugar, o do engenheiro José Mamede Alves Ferreira apresentado em 1858, sendo o local escolhido um terreno do bairro da Boa Vista, então devoluto, mas hoje occupado com edificações particulares, entre as ruas do Hospicio, Formosa e Saudade.

Entretanto, permaneceu a Academia no casarão do Hospicio cerca de trinta annos, até que em 1882 foi mudado par ao velho edificio do Collegio dos Jesuitas, em Santo Antonio, occupando a fachada principal e uma parte da lateral, de leste, então desoccupada com a sahida das repartições publicas alli desde muito estabelecidas.

Ia em fim, a Faculdade de Direito ter um edificio proprio; chegára a sua vez; e attendendo o governo ás constantes reclamações a respeito, e organizado o competente plano e orçamento pelo engenheiro Luiz Pucci, baixava pelo ministerio do imperio em 6 de novembro de 1888 um Aviso communicando á presidencia da provincia aquella resolução, e consignando logo a verba de 77:000\$000 para a desapropriação do terreno e começo dos trabalhos de construcção, o que tudo

feito, no dia 19 de agosto de 1889 tinha logar o acto solenne do assentamento da pedra fundamental do edificio, pelo marechal do exercito o principe Conde d'Eu, então de passagem em Pernambuco, com assistencia de todas as autoridades civis, ecclesiasticas e militares, e grande concurso de povo, sendo o acto celebrado com o cerimonial requerido em taes solennidades.

As obras não proseguiram logo, houve mesmo uma grande interrupção, de sorte que, somente em 11 de novembro de 1911, quando concluido o edificio, é que teve logar a installação da Faculdade na sua nova casa, com a solenne collação de gráo aos bachareis d'aquelle anno, tendo sido paranympho o Prof. Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira e o orador da turma o Bacharel Francisco Barretto Rodrigues Campello, monumento condigno, de vastas dimensões, de um bellissimo traçado architectonico, e sobretudo notavel pela belleza e opulencia do seu mobiliario e ornamentação, não esquecendo a sua bibliotheca pela sua bella montagem e riqueza bibliographica.

De março de 1912 começou a funcionar a Congregação no actual edificio onde tiveram logar os demais actos escolares.

Da Faculdade de Direito, desde o seu inicio em Olinda, tem sahido grandes notabilidades, taes como estadistas, magistrados, jurisconsultos, diplomatas, escriptores, jornalistas, politicos de grandes descortinos, altos funcionarios e tantos outros que têm illustrado e bem servido ao paiz com as suas luzes, sabedoria e patriotismo.

Geralmente feliz na dotação dos seus lentes, muitos delles, de par com a proficiencia e zelo no desempenho do seu importante ministerio, dotaram a sciencia do Direito com importantes trabalhos, que apezar de,

em sua maioria destinados ao ensino academico, são comtudo optimos expositores e excellentes guias para os magistrados e advogados; e concurrentemente, aquelles academicos que, graças ao seu talento, estudos e locubrações, produzem e publicam trabalhos litterarios e scientificos de merecimento e valor.

Varias associações litterarias, periodicos e revistas têm sahido da Faculdade, e ainda que de uma vida ephemera, vão porém se succedendo, e produzindo os seus beneficos resultados.

De par com o espirito scientifico e literario, tem tambem a mocidade academica se nobilitado pelo seu espirito patriotico nas questões em que entram em jogo a nossa honra e brio nacionaes, como, particularmente por occasião da campanha do Paraguay, no movimento abolicionista, e em fim, em sentimentos humanitarios e religiosos, fundando duas bellissimas instituições, o Monte Pio Academico e a Irmandade de Nossa Senhora do Bom Conselho, que foi tomada por padroeira da Academia.

O Monte Pio foi fundado em 1855 por iniciativa dos academicos Antonio Marques Rodrigues, João Alfredo Correia de Oliveira Andrade, Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, Manoel Pereira de Moraes Pinheiro e Antonio Americo de Urzedo Junior e prestou pelo seu espirito altruistico grandes serviços aos estudantes que não dispunham de meios sufficientes, pagando-lhes as matriculas, dando-lhes uma certa pensão mensal e uma assignatura annual no Gabinete Portuguez de Leitura para se utilizarem dos livros necessarios aos seus estudos.

A Irmandade Academica de N. Senhora do Bom Conselho teve por origem a simples devoção de N. S. do Rosario instituida em 1855 na igreja do hospicio de N. Senhora da Penha do Recife pelo estudante da

primeiro anno da Faculdade Carlos Esperidião de Mello Mattos, cuja devoção tomou depois a invocação de Bom Conselho, e constituida a Irmandade, e installada a 8 de setembro de 1856, teve logar neste mesmo dia a trasladação da imagem de sua padroeira da igreja daquelle hospicio para a do convento de S. Francisco, em solenne e pomposa procissão, e onde permaneceu erecta a corporação por algum tempo.

Em 1859 confeccionou o seu respectivo compromisso, que foi impresso e approvado pelas competentes autoridades, e teve nova impressão em 1863.

Occupava sempre o cargo de Juiz da Irmandade um lente da Faculdade, o de capellão um sacerdote graduado em direito, e os irmãos, em corporação usavam de fato preto de casaca, com uma larga fita de seda es-carlate pendente do pescoço, tendo nas extremidades, unidas, uma placa elliptica, de prata, com a imagem da padroeira em relevo. Quando a irmandade academica se apresentava em qualquer solennidade, era muito apreciada pelo avultado numero com que se exhibia, e pelo porte, garbo e correcção no trajar dos seus membros. Desappareceu pelos annos de 1870.

Em 1888, occorreu um facto notavel na Faculdade, a conferencia do grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes a tres senhoras, todas naturaes de Pernambuco e as primeiras que no Brasil se formaram em direito. Foram ellas d. Maria Fragoso e d. Maria Coelho da Silva, que receberam o grão no dia 6 de novembro e poucos dias depois d. Delmira Secundina da Costa, attrahindo a solennidade uma immensa concurrencia de espectadores. A Faculdade conferio ainda o mesmo grão posteriormente a d. Maria Augusta Meira de Vasconcellos, tambem natural de Pernambuco.

O novo regimen politico por que passou o paiz em 15 de novembro de 1889, encontrou franca e enthusi-

astica adhesão na Faculdade, e em uma reunião extraordinaria, que teve logar no dia 19 immediato, em que tambem tomaram parte os lentes do curso annexo de humanidades, e os respectivos empregados, manifestou-se ella pela nova ordem de cousas, respondendo não só o officio de comunicação de posse do primeiro governador interino do Estado de Pernambuco, como ainda dirigindo ao governo provisorio do Rio de Janeiro um telegramma de felicitações e de adhesão ao manifesto de proclamação da republica que dirigiu ao paiz.

